



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI  
CGC 34.925.131/0001-00 - Av. Francisco Braz da Silva, 347- Centro  
CEP 68945-000 - PEDRA BRANCA DO AMAPARI

LEI Nº 077/97 - PMPBA

15 de dezembro de 1997

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS  
SÍMBOLOS MUNICIPAIS: O BRASÃO, A  
BANDEIRA E O HINO CONFORME ARTI-  
GO 12 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPARI, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica instituído os símbolos municipais: o BRASÃO, a BANDEIRA e o HINO.

Art. 2º - O Executivo Municipal nomeará uma comissão a través de decreto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias elaborará seu regulamento, com suas diretrizes.

PARÁGRAFO ÚNICO

REFERIDA COMISSÃO SERÁ COMPOSTA DE 10 (dez) MEMBROS

- 1 - Representante do legislativo, dois membros
- 2 - Representante do Executivo, dois membros
- 3 - Representante dos Professores, dois membros
- 4 - Representante da Comunidade, dois membros
- 5 - Representante dos Artistas, dois membros.

Art. 3º - Fica estabelecido que as cores verde, amarelo e vermelho são as predominantes na bandeira e brasão.

Art. 4º - O Executivo fará concurso público para a escolha da melhor proposta que se identifica com a história do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Branca do Amapari, 15 de dezembro de 1997.

  
JUAREZ GOMES  
PREFEITO